



FLS 01

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei nº. 127/90

AUTOR: CHEFE DO EXECUTIVO

ASSUNTO: ' Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE
CREDITO ADICIONAL '.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 81.

IBIÚNA, 25 DE JUNHO DE 1990.

Senhor Presidente:

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 127/90
recebido em 25 de 06 de 1990
prazo vence em de de 19
recebido por

*Lido em sessão de 25/6/90
Cópia enviada e
parabéns Comissão, me us
Atenciosamente, 25/6/90*

TADEU ANTONIO SOARES
Presidente

- A presente Proposição, sob o nº 81 desta data, de nossa autoria, tem por objetivo autorizar o Executivo a abrir na Contadoria Municipal, um crédito de Cr\$. 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil cruzeiros) para suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente da Prefeitura:

2.- Gabinete do Prefeito - 2.04.- Divisão de Administração - 4120 - Material Permanente, que contava inicialmente com Cr\$. 250.000,00, conta com um saldo atual de Cr\$. 151.542,00, insuficiente para atender as despesas previstas para o setor, até o final deste ano, haja vista que está sendo programada a aquisição de novos equipamentos para funcionamento, a contento, dos serviços telefônicos desta Municipalidade, necessitando ser suplementada em Cr\$. 2.000.000,00.

2.- Gabinete do Prefeito - 2.06 - Divisão de Educação e Cultura - 3120 - Material de Consumo, que tinha uma dotação inicial de Cr\$. 10.000,00 e por contar com um saldo atual de Cr\$. 235,00, necessita ser suplementada em Cr\$. 800.000,00 para que se possa atender todas as despesas previstas para o setor, até o final deste ano. Nesta mesma dotação, a rubrica 3132 - Outros Serviços e Encargos, que contava inicialmente com Cr\$. 10.000,00, conta com um saldo de igual valor, mas para atender as despesas previstas para o setor, até o final deste ano, necessário se faz a sua suplementação em Cr\$. 600.000,00.-

....segue



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem nº 81-Fls.02.

Para cobrir as despesas com a abertura de crédito solicitado, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício.

Assim sendo, solicitamos a Vossa Excelência seja a presente proposição deliberada ao prazo máximo que trata o § 1º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Reiteramos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

= JONAS DE CAMPOS =
PREFEITO MUNICIPAL

AO

EXMO. SR.

DR. TADEU ANTONIO SOARES.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

N E S T A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 81.

DE 25 DE JUNHO DE 1990.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiuna-SP., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º. - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional na importância de Cr\$...... 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:-

2.- Órgão:- GABINETE DO PREFEITO.

2.4.- Unidade:- DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO.

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
4120 - 030702.11	Material Permanente..	Cr\$. 2.000.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO....		Cr\$. 2.000.000,00

2.- Órgão:- GABINETE DO PREFEITO.

2.06.- Unidade: DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
3120 - 08482472.19	Material de Consumo..	Cr\$. 800.000,00
3132 - 08482472.19	Outros Servs. e Encargos.....	Cr\$. 600.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO....		Cr\$. 1.400.000,00
TOTAL GERAL.....		Cr\$. 3.400.000,00

ARTIGO 2º. - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIUNA ,
AOS 25 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1990.

= JONAS DE CAMPOS =
PREFEITO MUNICIPAL

APPROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIUNA
Em 27 de Junho de 1990
PRES. DO PLENE

123 05
[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Comportamento da Receita e Despesa dos meses de Janeiro á Março/90

RECEITA ARRECADADA DE JANEIRO Á MARÇO/90.

Cr\$..45.004.823,88

DESPESAS EMPENHADA DE JANEIRO Á MARÇO/90.

Cr\$..43.789.093,27

Cr\$.. 1.215.730,61 - Excesso de Arrecadação.

Ibiúna, 14 de maio de 1.990.

[Signature]
Téc. Contabilidade
CRC 127.536 - SP

PROVADO
[Signature]

Paraná Conjunto

Proj lei nº 127/90

A. Poder Executivo

Relator: Ver. Antônio Carlos de Moraes

Com. Justiça e Redação

Para enterar o chamamento no curso
Parlamentar. oportunamente, neste momento.

Sob o aspecto legal, cabe aprovar.

Com. Justiça, Deps, Finanças e Orç.
Serv. Públicos

Cabe aprovar.

Hoje Plenário que é sobejano em
suas decisões

S/C. Ver. João Mello $\frac{25}{6}$
90

Ass. J. J. Rabelo

Comissão de Finanças e Orçamento
Petrópolis
Walter F. de L. P.



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para apreciação desta Casa de Leis os Projetos de Leis n.ºs. 125, 126 e 127/90, todos dispondo sobre autorização para abertura de crédito adicional;

Considerando que referidos créditos são indispensáveis para o funcionamento da máquina administrativa no próximo mês;

Considerando que no próximo mês esta Casa de Leis entrará em recesso.

Diante do exposto, REQUEREMOS à Mesa nos termos do artigo 131 e 132 e seus ítems do Regimento Interno, sejam os Projetos de Leis n.ºs. 125, 126 e 127/90 colocados em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, e incluídos para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

Sala Vereador Raimundo de Almeida Lima, em 25 de junho de 1990.

Celso Rodrigues de Oliveira

0471454 P. Franco

ori. f. p. Raimundo

Raimundo

Raimundo

APPROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
25 de Junho de 1990

ingui



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 106/90

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna-SP., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional na importância de Cr\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

2.- Órgão:- GABINETE DO PREFEITO.

2.4.- Unidade:- DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO.

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
4120 - 030702.11	Material Permanente ...	Cr\$ 2.000.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO.....		Cr\$ 2.000.000,00

2.- Órgão:- GABINETE DO PREFEITO.

2.06.- Unidade: DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
3120 - 08482472.19	Material de Consumo....	Cr\$ 800.000,00
3132 - 08482472.19	Outros Servs. e Encargos.....	Cr\$ 600.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO.....		Cr\$ 1.400.000,00
TOTAL GERAL.....		Cr\$ 3.400.000,00

ARTIGO 2º.- O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1990.

TADEU ANTONIO SOARES

PRESIDENTE

WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS

1º SECRETÁRIO

SATIO TERAMAE

2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC nº. 250/90

Ibiúna, 26 de junho de 1990.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 106/90, referente ao Projeto de Lei nº. 127/90 que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional", aprovado na Sessão Ordinária do dia 25 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Antônio Soares
ANTÔNIO ANTONIO SOARES
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
JONAS DE CAMPOS
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 127/90 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa no dia 25 p. passado, sendo que foi lido no expediente da Sessão Ordinária do mesmo dia e foram entregues fotocópias aos Srs. Vereadores.

Certifico mais, o referido Projeto recebeu no mesmo expediente Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, e também Parecer Conjunto das Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento.

Certifico ainda que colocado em votação nominal na Ordem do Dia foi o Requerimento de Urgência Especial aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores presentes, ausentes os N.Vs. Hélio Roberto de Oliveira e Antonio Cardoso de Oliveira.

Certifico finalmente que colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 127 /90 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores presentes, e em face de sua aprovação foi expedido o Autógrafo de Lei nº. 106/90, encaminhado através do Ofício GPC nº. 250/90 da presente data.

Ibiúna, 26 de junho de 1990.

AMAURO GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO